

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS - MG
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2019**

RESPOSTA AO RECURSO DA ANÁLISE DO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

A MSM Consultoria & Projetos Ltda., Empresa Organizadora e Realizadora do Concurso Público – Edital nº 001/2019 da Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés – Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO as respostas dos recursos da análise do pedido de isenção da taxa de inscrição do Concurso Público em epígrafe, conforme segue:

CANDIDATO (A): RECORRENTE	ADEMILDO GUSMÃO DA SILVA
INSCRIÇÃO Nº:	00136
CÓDIGO DO CARGO PÚBLICO CONCORRIDO:	01
CARGO PÚBLICO CONCORRIDO:	Agente administrativo
DATA DE ENVIO DO RECURSO:	27/03/2019
RECORRIDA:	Empresa Organizadora e Realizadora do Concurso Público

Justificativa do (a) Recorrente: “... este é o meu recurso, o cadúnico”.

DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, à análise minuciosa do pedido, entendeu que o Recorrente não atendeu aos requisitos do Edital do Concurso Público nº 001/2019 – item 6, subitens 6.2 e 6.3.1 – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, pois o mesmo apresentou formulário do INSS, tendo como título “*Histórico de Créditos*”, e o Edital do Concurso Público nº 001/2019 solicita comprovante de CADÚNICO nos referidos subitens, vejamos:

(...)

6.2 - *Fará jus à isenção total de pagamento do valor da inscrição o (a) Candidato (a) que, comprovar inscrição no CadÚnico - Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de Junho de 2007.* (sublinhamos)

6.3 - *Os pedidos de isenção da taxa de inscrição somente serão aceitos mediante entrega dos documentos comprobatórios que são:*

6.3.1 *Comprovante de inscrição no CadÚnico - Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.* (grifo nosso)

(...)

6.12 *Todos os documentos deverão ser encaminhados de uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos.* (destacamos)

(...)

Comprovante esse, necessário para aferir a hipossuficiência do Requerente, onde o mesmo não apresentou. E ainda, o Edital prevê a não complementação de documentos fora do prazo (subitem 6.12 do Edital). Diante da falta, essa Comissão Organizadora e Realizadora do Concurso Público, decide por, **INDEFERIR** o pedido, NÃO isentando o (a) Candidato (a) do pagamento da taxa de inscrição no cargo público pretendido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS - MG
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2019

RESPOSTA AO RECURSO DA ANÁLISE DO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

CANDIDATO (A): RECORRENTE	DANIEL DO CARMO SOUZA
INSCRIÇÃO Nº:	00370
CÓDIGO DO CARGO PÚBLICO CONCORRIDO:	11
CARGO PÚBLICO CONCORRIDO:	Motorista
DATA DE ENVIO DO RECURSO:	29/03/2019
RECORRIDA:	Empresa Organizadora e Realizadora do Concurso Público

Justificativa do (a) Recorrente: “... *requerer a reconsideração da decisão que indeferiu a taxa de isenção...*”.

DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, à análise minuciosa do pedido, entendeu que o Recorrente não atendeu aos requisitos do Edital do Concurso Público nº 001/2019 – item 6, subitens 6.2 e 6.3.1 – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, pois o mesmo apresentou formulário de prestação de informações e número de NIS (número de identificação social), onde qualquer trabalhador independentemente de estar cadastrado no CadÚnico, possui esse número, e o Edital do Concurso Público nº 001/2019 solicita comprovante de CADÚNICO nos referidos subitens, vejamos:

(...)

6.2 - *Fará jus à isenção total de pagamento do valor da inscrição o (a) Candidato (a) que, comprovar inscrição no CadÚnico - Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de Junho de 2007.* (sublinhamos)

6.3 - *Os pedidos de isenção da taxa de inscrição somente serão aceitos mediante entrega dos documentos comprobatórios que são:*

6.3.1 *Comprovante de inscrição no CadÚnico - Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.* (grifo nosso)

(...)

6.12 *Todos os documentos deverão ser encaminhados de uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos.* (destacamos)

(...)

Comprovante esse, necessário para aferir a hipossuficiência do Requerente, onde o mesmo não apresentou. E ainda, o Edital prevê a não complementação de documentos fora do prazo (subitem 6.12 do Edital). Diante da falta, essa Comissão Organizadora e Realizadora do Concurso Público, decide por, **INDEFERIR** o pedido, NÃO isentando o (a) Candidato (a) do pagamento da taxa de inscrição no cargo público pretendido.

Teófilo Otoni, 02 de Abril de 2019.
MSM Consultoria & Projetos Ltda.
Organizadora e Realizadora do Concurso Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS - MG
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2019

RESPOSTA AO RECURSO DA ANÁLISE DO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

CANDIDATO (A): RECORRENTE	CAIO HENRIQUE FERREIRA VEIGA
INSCRIÇÃO Nº:	00131
CÓDIGO DO CARGO PÚBLICO CONCORRIDO:	15
CARGO PÚBLICO CONCORRIDO:	Operário
DATA DE ENVIO DO RECURSO:	26/03/2019
RECORRIDA:	Empresa Organizadora e Realizadora do Concurso Público

Justificativa do (a) Recorrente: “... *sei que no edital está escrito que não aceita documentos atrasados...*”.

DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, à análise minuciosa do pedido, entendeu que o Recorrente não atendeu aos requisitos do Edital do Concurso Público nº 001/2019 – item 6, subitens 6.2 e 6.3.1 – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, pois o mesmo **não apresentou tempestivamente** o comprovante de inscrição no CADÚNICO, onde não é possível a complementação de documentos, conforme especificado no Edital em epígrafe, vejamos:

(...)

6.2 - *Fará jus à isenção total de pagamento do valor da inscrição o (a) Candidato (a) que, comprovar inscrição no CadÚnico - Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de Junho de 2007.* (sublinhamos)

6.3 - *Os pedidos de isenção da taxa de inscrição somente serão aceitos mediante entrega dos documentos comprobatórios que são:*

6.3.1 *Comprovante de inscrição no CadÚnico - Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.* (grifo nosso)

(...)

6.12 *Todos os documentos deverão ser encaminhados de uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos.* (destacamos)

(...)

Diante da falta do documento tempestivamente, essa Comissão Organizadora e Realizadora do Concurso Público, decide por, **INDEFERIR** o pedido, NÃO isentando o (a) Candidato (a) do pagamento da taxa de inscrição no cargo público pretendido.

Teófilo Otoni, 25 de Março de 2019.
MSM Consultoria & Projetos Ltda.
Organizadora e Realizadora do Concurso Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS - MG
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2019

RESPOSTA AO RECURSO DA ANÁLISE DO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

CANDIDATO (A): RECORRENTE	OZENI RAMALHO BRAGA
INSCRIÇÃO Nº:	00256
CÓDIGO DO CARGO PÚBLICO CONCORRIDO:	05
CARGO PÚBLICO CONCORRIDO:	Enfermeiro
DATA DE ENVIO DO RECURSO:	28/03/2019
RECORRIDA:	Empresa Organizadora e Realizadora do Concurso Público

Justificativa do (a) Recorrente: “... tive o pedido solicitação de isenção da taxa de inscrição INDEFERIDA, alegando falta Cad único...”.

DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, à análise minuciosa do pedido, entendeu que a Recorrente não atendeu aos requisitos do Edital do Concurso Público nº 001/2019 – item 6, subitens 6.2 e 6.3.1 – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, pois a mesmo apresentou “print” de uma tela, e o Edital do Concurso Público nº 001/2019 solicita comprovante de CADÚNICO nos referidos subitens, vejamos:

(...)

6.2 - *Fará jus à isenção total de pagamento do valor da inscrição o (a) Candidato (a) que, comprovar inscrição no CadÚnico - Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de Junho de 2007.* (sublinhamos)

6.3 - *Os pedidos de isenção da taxa de inscrição somente serão aceitos mediante entrega dos documentos comprobatórios que são:*

6.3.1 *Comprovante de inscrição no CadÚnico - Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.* (grifo nosso)

(...)

Comprovante esse, necessário para aferir a hipossuficiência da Requerente, onde a mesmo não apresentou. Diante da falta, essa Comissão Organizadora e Realizadora do Concurso Público, decide por, **INDEFERIR** o pedido, NÃO isentando o (a) Candidato (a) do pagamento da taxa de inscrição no cargo público pretendido.

Teófilo Otoni, 02 de Abril de 2019.
MSM Consultoria & Projetos Ltda.
Organizadora e Realizadora do Concurso Público